

Santo André, 9 de setembro de 2024.

De: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Para: Núcleo de Apoio Legislativo

Referencia:

Processo: nº 892/2024

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 23/2024

Autoria: Ver. Prof. Jobert Minhoca

Ementa: Projeto de Lei n.º 23/2024, DETERMINA que hipermercados, supermercados, lojas de conveniência e outros estabelecimentos varejistas congêneres, removam prateleiras e gôndolas instaladas nos espaços próximos dos guichês preferenciais dos caixas que tenham exposição e oferta de doces, aperitivos salgados, brinquedos e demais itens voltados ao entretenimento infantojuvenil.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Ação Realizada: Parecer Emitido

Descrição:

Retornamos os autos ao Núcleo de Apoio Legislativo, com a análise jurídica acerca da propositura.

Próxima Fase: Analisar Providências

Pedro Henrique Gomes Callado Moraes

Diretor de Assuntos Jurídicos e Legislativos

